



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI 5576/2023 AO PROJETO DE LEI 08/2023

Dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei Municipal 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º O valor dos bens móveis a serem sorteados durante cada ano não poderá ultrapassar o montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), salvo o reajuste anual pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de fevereiro de 2023.

Edgar Cheli Júnior
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini
1ª SECRETÁRIA

Marcelo dos Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=TRZH38F2986Z84H9>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TRZH-38F2-986Z-84H9



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - TRZH-38F2-986Z-84H9